

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS

O **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.438.325/0001-01, doravante designado simplesmente "BRADESCO CARTÕES", com base no presente regulamento ("Regulamento"), institui o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, com o objetivo de recompensar os portadores dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos elegíveis para participar do referido programa conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1) DEFINIÇÕES

1.1. Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos: refere-se ao programa de fidelidade desenvolvido e administrado pelo BRADESCO CARTÕES que visa conceder ao Participante pontos que dão direito a troca por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação do Programa de Pontos da Livelu, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BRADESCO CARTÕES.

1.1.1. Fidelidade Bradesco Cartões Empresarial: é o descritivo do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos no demonstrativo do cliente.

1.2. Participante(s): é o portador do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo elegível ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, para quem os Pontos foram cedidos mediante autorização da Empresa titular dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos.

1.3. Programa de Pontos da Livelu: é um programa desenvolvido e administrado pela Livelu S.A., com sede na Alameda Xingu, nº 501, 1º andar, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.241/0001-06 ("Livelu"), parceira do BRADESCO CARTÕES no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

1.4. Cartão(ões) de Crédito Bradesco Corporativo(s): é o cartão de plástico emitido pelo BRADESCO CARTÕES aos clientes solicitantes, pessoa jurídica, nas modalidades Bradesco Corporativos Visa Gold, Bradesco Corporativo Mastercard Gold, Bradesco Corporativo Elo Diners, Bradesco Corporate Visa Infinite, Bradesco Corporate Mastercard Black, Corporate Elo Nanquim Diners.

1.5. Conta Livelu: reúne todas as informações sobre os Pontos do Participante, incluindo extrato, saldo disponível para resgate e data de prescrição dos Pontos, entre outras informações, devendo o Participante consultá-la no Site do Programa Livelu ou em outro canal de atendimento devidamente comunicado ao Participante no Site do Programa Livelu.

1.6. Site do Programa Livelu: é o sítio eletrônico www.pontoslivelu.com.br.

1.7. Pontos: significa a unidade de medida representativa de direitos a premiação, acumulados no Cartão de Crédito Bradesco Corporativo de titularidade da Empresa e cedidos ao Participante indicado por seu Representante Legal. Os Pontos poderão ser trocados por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação do Programa de Pontos da Livelu, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BRADESCO CARTÕES.

1.8. Empresa: Empresa que solicitou o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo.

2) ELEGIBILIDADE

2.1. Para se tornar Participante do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, o portador dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativo, nas modalidades descritas no item 1.4 acima, deverá ser pessoa física, empregado ou sócio indicado pela Empresa, residente no Brasil, e cujas despesas constantes do demonstrativo mensal tenham sido quitadas pela Empresa ou, ainda, tenham sido objeto de pagamento mínimo do demonstrativo mensal, quando tal opção for disponibilizada pelo BRADESCO CARTÕES.

3) ADESÃO

3.1. A adesão do Participante ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos é automática e realizada no momento em que o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo é emitido.

4) PONTUAÇÃO

4.1. As transações efetuadas com os Cartões de Crédito Bradesco Corporativo mencionados no item 1.4 acima, acumulam Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos para os seus respectivos portadores, Participantes do referido programa.

4.2. Os Pontos gerados em razão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos poderão ser utilizados pelos Participantes para resgate de prêmios no Programa de Pontos da Nivel, conforme disponibilizado no Site do Programa Nivel, a partir da sua ativação ao Programa de Pontos da Nivel.

4.3. A pontuação do Participante dar-se-á de acordo com o valor gasto em transações elegíveis, conforme indicado no item 4.7 abaixo, e lançado no demonstrativo mensal, sendo atribuído a esse valor gasto o número de Pontos correspondentes, conforme indicado no Anexo I, que poderão ser consultados no demonstrativo mensal da fatura e também no Site do Programa Nivel ou por qualquer outro canal disponibilizado pelo BRADESCO CARTÕES ou pela Nivel S.A. ("Nivel").

4.4. Os gastos das transações elegíveis devidamente efetuados em reais serão convertidos em dólar americano, no valor da taxa de câmbio da data da transação, sendo que o valor resultante desta conversão será o utilizado para fins de equivalência em Pontos, conforme descrito no Anexo I.

4.5. Para compras efetuadas em outra moeda que não seja real ou dólar americano, o valor gasto será convertido em dólar americano, na forma prevista no item 4.4 acima.

4.6. O Participante que aderir ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos nos termos do item 3.1 acima terá seus Pontos somados e creditados em uma única conta no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Física ("CPF/MF") do Participante, independentemente de possuir um ou mais Cartões de Crédito Bradesco Corporativo, e seus Pontos, após o pagamento da fatura, serão automaticamente transferidos para o Programa de Pontos da Nivel.

4.7. Para fins de pontuação, serão consideradas como transações elegíveis as transações efetuadas por meio dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos de compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas.

4.8. Os Pontos estarão disponíveis para uso no Programa de Pontos da Nivel na proporção do valor pago da fatura, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desse

pagamento.

4.9. Os Pontos do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos serão sempre inteiros com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja, as frações de Ponto iguais ou inferiores a 0,49 (zero vírgula quarenta e nove) serão desprezadas e as frações de Ponto iguais ou superiores a 0,50 (zero vírgula cinquenta) serão arredondadas para o Ponto inteiro imediatamente superior.

4.10. Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, será considerado o valor de cada parcela à medida que for lançado no demonstrativo mensal.

4.11. A falta de pagamento do demonstrativo mensal/ fatura pela empresa que solicitou o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo acarretará no bloqueio temporário do resgate do(s) Ponto(s) já acumulado(s) no Programa de Pontos da Livelô, que ficará(ão) bloqueado(s) até a regularização do pagamento. Entretanto, o referido bloqueio não interrompe o prazo para a expiração dos Pontos, na forma estabelecida neste Regulamento.

4.12. O BRADESCO CARTÕES poderá conceder Pontos bônus, a seu exclusivo critério, por eventos temporários e/ou específicos, de acordo com a modalidade dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos.

4.13. Em caso de contestação de compras e estornos de valores pagos, os respectivos Pontos transferidos automaticamente para o Programa de Pontos da Livelô serão estornados.

4.14. É de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa titular do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo, por meio de seu representante legal, a indicação do Participante para quem os Pontos acumulados no Cartão de Crédito Bradesco Corporativo serão cedidos, sendo certo que qualquer responsabilidade tributária junto aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal decorrentes da referida cessão serão de inteira responsabilidade da empresa titular do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo, não podendo ser atribuída nenhuma responsabilidade nesse sentido ao BRADESCO CARTÕES.

5) VIGÊNCIA DOS PONTOS

5.1. Os Pontos terão validade pré-definida pelo BRADESCO CARTÕES, conforme estabelecido no Anexo, contados a partir da data do gasto efetuado, para todos os Cartões de Crédito Corporativos Bradesco.

5.1.1. Sem prejuízo das regras de utilização definidas neste Regulamento, o Participante deverá observar as demais regras de utilização dos Pontos no Programa de Pontos da Livelô constante no Site do Programa Livelô.

5.1.2. A prescrição dos Pontos ocorrerá na mesma data do gasto efetuado do mês subsequente ao período previamente informado conforme descrito no item 5.1 acima.

6) CANCELAMENTO DO ACÚMULO DE PONTOS

6.1. Na hipótese de cancelamento do Cartão de Crédito Corporativo Bradesco ou em caso de falta de pagamento do demonstrativo mensal/ fatura, o Participante perderá imediatamente o direito de acumular Pontos no Programa de Pontos da Livelô. Nessa última hipótese, assim que regularizado(s) o(s) pagamento(s) do demonstrativo mensal/ fatura, o Participante voltará a acumular Pontos no Programa de Pontos da Livelô, sem

prejuízo de ser observado o prazo de expiração dos Pontos.

7) DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS

7.1. Os Pontos acumulados no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos serão transferidos automaticamente para o Programa de Pontos da Livelô e serão acumulados em uma única Conta Livelô.

7.2. O saldo de Pontos do Programa de Pontos da Livelô acumulados em razão do último pagamento da fatura do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo do Participante poderá ser consultado por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos ou outro canal disponibilizado pelo BRADESCO CARTÕES.

7.3. O saldo total de Pontos Livelô poderá ser consultado por meio do Site do Programa Livelô ou qualquer outro canal disponibilizado pela Livelô ou pelo BRADESCO CARTÕES.

8) RESGATE DE PRÊMIOS

8.1. Os Participantes poderão consultar por meio do Site do Programa Livelô os prêmios disponíveis para resgate, os respectivos fornecedores e a quantidade de Pontos necessária para tal resgate.

8.2. As regras para resgate de prêmios deverão ser observadas no Regulamento do Programa de Pontos Livelô.

9) EXCLUSÃO DO PROGRAMA

9.1. A Empresa titular dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos, por meio de seu representante legal, poderá, a qualquer momento, desistir da sua participação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, bastando para isso comunicar a sua decisão à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos ou qualquer outro canal que venha a ser disponibilizado pelo BRADESCO CARTÕES. O cancelamento da participação no programa é individual por Cartão de Crédito Bradesco Corporativo, podendo a Empresa manter ativo o programa em Cartões de Crédito Bradesco Corporativo de sua titularidade. (Exemplo: Empresa possui 3 (três) Cartões de Crédito Bradesco Corporativo e deseja que apenas um pontue no programa).

9.1.1. A partir da data do comunicado pela Empresa titular dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos, o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo deixará de acumular Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, sendo que os Pontos acumulados e não resgatados até a data da referida comunicação, poderão ser normalmente utilizados pelo Participante dentro das regras estabelecidas no Anexo I e, ainda, daquelas estabelecidas pelo Programa de Pontos Livelô.

9.2. A Empresa titular dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos ao solicitar a exclusão de determinado cartão (ou de todos os cartões) do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, não estará automaticamente excluindo o Participante do Programa de Pontos da Livelô. Caso seja de interesse do Participante desistir do Programa de Pontos da Livelô, deverá comunicar sua decisão à Central de Atendimento Livelô.

9.3. Se, posteriormente ao cancelamento referido no item 9.2 acima, a Empresa titular dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos decidir incluir novamente esse Participante no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos para acúmulo de Pontos, deverá solicitar seu reingresso por meio da Central de Atendimento aos Cartões Bradesco

Corporativos ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo BRADESCO CARTÕES para tal finalidade.

10) VALIDADE DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS

10.1. O Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos terá validade por tempo indeterminado.

10.2. O BRADESCO CARTÕES reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, mediante prévio aviso aos Participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a eles o direito de utilizar os seus Pontos acumulados no Programa de Pontos da Livelô para resgatar prêmios constantes no Programa de Pontos Livelô, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

11) DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS

11.1. A participação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos implica na aceitação total, tanto pela Empresa quanto pelo Participante, das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no Site do Banco Bradesco S.A. O Participante também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos através do Site do Banco Bradesco S.A., ou na Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos (Fone Fácil Bradesco).

11.2. O não exercício, pelo BRADESCO CARTÕES, de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

11.3. O BRADESCO CARTÕES poderá estender os benefícios do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive cartões de crédito da modalidade pessoa física ou quaisquer clientes de outras empresas participantes do conglomerado econômico do BRADESCO CARTÕES, podendo ter ou não regras específicas para tais clientes.

11.4. O BRADESCO CARTÕES poderá, também, estabelecer operações adicionais para a geração de Pontos para o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

11.5. O BRADESCO CARTÕES poderá a qualquer momento, após 365 dias da sua última formatação, alterar as cláusulas e condições descritas neste Regulamento (tais como, mas não se limitando, à paridade de pontuação e conversão de valor versus Pontos, a modalidade dos cartões elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos e a validade dos Pontos), mediante a prévia comunicação ao Participante.

11.6. Na hipótese de ocorrerem lançamentos de créditos ou débitos indevidos no demonstrativo mensal do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo do Participante, os Pontos relativos a essas transações sofrerão o ajuste correspondente no Programa de Pontos da Livelô, seja a débito ou a crédito.

11.7. O não exercício por quaisquer das partes dos direitos estabelecidos neste Regulamento será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração contratual.

11.8. Será excluído do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos e

perderá o direito ao acúmulo de Pontos o Participante que tenha prestado informações ou declarações falsas ao BRADESCO CARTÕES.

12) VIGÊNCIA

12.1. O presente Regulamento se encontra registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 348.827 em nome do Banco Bradesco Cartões S.A., e a sua vigência terá início imediato.

13) FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Participante.

Osasco, 14 de Maio de 2019.

BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.



ANEXO I

Cartão	Validade dos Pontos	Critério de Conversão
Corporativo Elo Diners	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
Corporate Elo Diners Nanquim	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 2,5 pontos